



# Município de Chopinzinh

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PORTARIA CONJUNTA Nº 407/2020/GAB/ADM/SAÚDE.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.319/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 20.189/2020, que obriga o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4.692/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 20.189/2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 enquanto perdurar o estado de calamidade pública, e medidas correlatas;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná;

**CONSIDERANDO** o Plano Estadual da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde 2020/2023;



# Município de Chopinzinh

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto Municipal nº 109/2020, Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto n.º 172/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

**CONSIDERANDO** a Ata n.º 026/2020, de 27 de maio de 2020 lavrada em reunião do Comitê de Gestor do novo Coronavírus (COVID-19), onde foi deliberado que a partir de 01 de junho de 2020 ficará disponível uma Equipe de Fiscalização que realizará os trabalhos de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h;

**CONSIDERANDO** ainda que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de Oadoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para executar as atividades de fiscalização, autuação e conscientização previstas no Decreto Municipal nº 98/2020, Decreto n.º 109/202, Decreto Municipal nº 143/2020 e o Decreto n.º 172/2020, com alterações posteriores, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis, os seguintes servidores públicos para atuar em horário de trabalho e atendimento, sem prejuízo das funções e atribuições atualmente exercidas:

I – responsáveis pela fiscalização, autuação e conscientização:

- a) Alessandro A. de Oliveira;
- b) Clevis Trindade da Silva;
- c) Cristiane Adrieli Salomão;
- d) Grazielle Matte Dossena;
- e) Nara Lucia Bonasina Scabeni;
- f) Suelen Angelica Battistuz;
- g) Vanessa Verona;

II – para exercer as atribuições de motorista:



# Município de Chopinzinh

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Marcus Evandro Esperotto Dalmutt.

b) Pedro Reinaldo de Oliveira;

c) Rafael Guarienti;

d) Simão dos Santos;

Art. 2º A escala de trabalho fica definida no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Conceder-se-á intervalo intrajornada de 1h (uma hora), para repouso e/ou alimentação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE MAIO DE 2020

**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
**Prefeito Municipal**

**Vilmarize Buffon Fraron**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO N° 261 de 21/05/2020



# Município de Chopinzinh

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO

		Segunda-feira à Sexta-feira - Horário: 08:00 às 17:00	
		FISCAL	MOTORISTA
01/06/2020	Segunda-feira	Grazziele M. Dossena	Pedro R de Oliveira
02/06/2020	Terça-feira	Suelen A. Battistuz	Simão dos Santos
03/06/2020	Quarta-feira	Alessandro A. Oliveira	Rafael Guarienti
04/06/2020	Quinta-feira	Clevis T. da Silva	Marcus E. S. Dalmutt
05/06/2020	Sexta-feira	Cristiane A. Salomão	Pedro R de Oliveira
08/06/2020	Segunda-feira	Nara L. B. Scabeni	Simão dos Santos
09/06/2020	Terça-feira	Vanessa Verona	Rafael Guarienti
10/06/2020	Quarta-feira	Grazziele M. Dossena	Marcus E. S. Dalmutt
15/06/2020	Segunda-feira	Suelen A. Battistuz	Pedro R de Oliveira
16/06/2020	Terça-feira	Alessandro A. Oliveira	Simão dos Santos
17/06/2020	Quarta-feira	Clevis T. da Silva	Rafael Guarienti
18/06/2020	Quinta-feira	Cristiane A. Salomão	Marcus E. S. Dalmutt
19/06/2020	Sexta-feira	Nara L. B. Scabeni	Pedro R de Oliveira
22/06/2020	Segunda-feira	Vanessa Verona	Simão dos Santos
23/06/2020	Terça-feira	Grazziele M. Dossena	Rafael Guarienti
24/06/2020	Quarta-feira	Suelen A. Battistuz	Marcus E. S. Dalmutt
25/06/2020	Quinta-feira	Alessandro A. Oliveira	Pedro R de Oliveira
26/06/2020	Sexta-feira	Clevis T. da Silva	Simão dos Santos
29/06/2020	Segunda-feira	Cristiane A. Salomão	Rafael Guarienti
30/06/2020	Terça-feira	Nara L. B. Scabeni	Marcus E. S. Dalmutt